



PARECER DO CONTROLE INTERNO



Processo Licitatório: 021/2022-FUNCEL

Modalidade: CARONA 002/2022-CPL

Assunto: Adesão a ata de registro de preços nº 20221069, 20221071 e 20221064, obtidas através do Processo Licitatório nº 272/2021-FMS-CPL Pregão Eletrônico nº 124/2021-SRP, cujo o objetivo é Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

RELATORA: Sra. **TAÍS LEITE CARVALHO**, Controle Interno da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – PA, nomeada através da portaria de Nº 044/2021-FUNCEL, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução nº 029/TCM de 04 de julho de 2017, que analisou integralmente o **processo Nº 021/2022-FUNCEL-CARONA** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação, encaminhar a esta Controladoria, a qual requer análise acerca da adesão as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20221069, 20221071 e 20221064 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA.

Adesão a ata registro de preços nº20221069, 20221071 e 20221064, obtida através do Pregão Eletrônico SRP nº 124/2021/SRP, cujo o objetivo é Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

O procedimento licitatório, composto por 3 volumes identificados como pasta 1, pasta 2 e pasta 3, formalizado por meio de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado até a página 1.405. Possuindo a seguinte documentação: Capa do Processo (fls. 001); Solicitação de Licitação (fls. 002); Solicitação de Despesa com



FUNCEL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

CNPJ: 11.690.164/0001-04



Planilha Descritiva (fls. 003-024); Justificativa (fls. 025); Despacho para providenciar pesquisas de preços (fls. 026); Pesquisa de Preço (fls. 027-400); Certidão (fls. 401); Ata de Registro de Preços Nº 20221064, 20221069, 20221071 (fls. 402-452); Demonstração da Vantajosidade com Planilha Demonstrativa (fls. 453-467); Ofício nº 690/2022/FUNCEL (fls. 468-479); Ofício nº 271/2022/FMS (fls. 480); Edital e anexos (fls. 481-623); Declaração de Orçamento Sigiloso (fls. 624); Parecer Jurídico nº 392-2021-PGM-PMCC (fls. 625); Ata Final (fls. 683-1.030); Termo de Adjudicação e Homologação (fls. 1.031-1.034); Publicação de Aviso de Adjudicação e Homologação (fls. 1.035-1.036); Ata de Registro de Preços Nº 20221064, 20221069, 20221071 (cópia do processo); (fls. 1.037-1.087); Parecer CGIM e suas Publicações (fls. 1.088-1.101); Documentos da Empresa WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI (fls. 1.102-1.153); Documentos da Empresa CABANAS RESTAURANTE EIRELI (fls. 1.154-1.172); Documentos da Empresa DEL TORO – BOUTIQUE DA CARNE EIRELI (fls. 1.173-1.192); Solicitação de Despesa (fls. 1.193-1.221); Solicitação de Contratação (fls. 1.222-1.238); Despacho (fls. 1.239); Notas de Pré-empenho 131944, 131947 e 131959 (fls. 1.240-1.242); Declaração de Adequação Orçamentaria (fls. 1.234); Termo de Autorização (fls. 1.244); Autuação do processo (fls. 1.245); Portaria Nº 0047/2021-FUNCEL de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fls. 1.246-1.247); Decreto municipal nº 1125/2020, que regulamenta o pregão, na forma presencial e eletrônica (fls. 1.248-1.284); Decreto nº 686/2013 que regulamenta o registro de preço no município de Canaã dos Carajás (fls. 1.285-1.297); Decreto nº 1061/2019 (fls. 1.298-1.303); Decreto nº 1222, estabelece critérios de aplicação das penalidades (fls. 1.304-1.316); Lei Nº 921/2020 (fls. 1.317-1.327); Cópia da Minuta do Contrato (fls. 1.328-1.334); Despacho para Assessoria Jurídica (fls. 1.335); Parecer Jurídico (fls. 1.336-1.345); Convocação para celebração do Contrato nº 20229803, 20229804 e 20229805 (fls. 1.346-1.348); Certidões WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI (fls. 1.349-1.354); Certidão de validade das certidões (fls. 1.355); Certidões CABANAS RESTAURANTE EIRELE (fls. 1.356-1.361); Contrato nº 20229803 (fls. 1.362-1.392); Contrato nº 20229804 (fls. 1.393-1.399); Contrato nº 20229805 (fls. 1.400-1.404); Despacho para o Controle Interno (fls. 1.405).



È o que há de mais relevante para relatar.

ANÁLISE:

Sistema de Registro de Preços-SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. O SRP não é uma modalidade licitação. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preços-ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Ressaltamos que o Sistema de Registro de Preços- SRP é uma modalidade de licitação como previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso por que no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

A Lei nº 8.666/1993 estabeleceu em seu art. 15, inciso II, que as compras, sempre possível, deverão ser processadas por meio de SRP. Considerando que a Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cabe a cada ente federativo estabelecer por decreto a respectiva regulamentação, conforme estabelecer por decreto a respectiva regulamentação, conforme estabelece o § 3º, do art. 15.

De acordo com o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.892/2013, onde se trata de adesão a ARP, aduz o seguinte:

“(…)

V – órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.



FUNCEL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
CNPJ: 11.690.164/0001-04



(...)"

Já no contexto do Município de Canaã dos Carajás, Estado Pará, o SRP foi regulamentado por meio do Decreto 686/2013 e suas alterações 913/2017. Tal Decreto prevê, em seu art. 21, a possibilidade de utilização por órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Por fim, ressaltamos que, para atuar como "carona", faz-se necessário o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Demonstração da vantagem da adesão, em detrimento da realização de novo processo licitatório;
- b) Autorização do órgão gerenciador;
- c) Concordância do fornecedor vencedor da ata;
- d) Necessidade de observância aos limites de quantitativos a serem contratados por meio da ARP, bem como aos limites de ordem temporal.

A autorização exarada pela autoridade competente compõe o processo em consonância com *caput* do art. 38 da LLCA. (fls.1244).

Integra o processo a indicação de recursos orçamentarias para os exercícios de 2022, necessárias à garantia do pagamento das obrigações decorrentes da contratação que pretende levar efeito, conforme determina a LLCA mediante os seguintes dispositivos: inciso III do § 2º do art. 7º; *caput* do art. 14; *caput* art. 38. (fls.1240-1242).

A declaração de adequação orçamentaria e financeira está presente nos autos, conforme determina o inciso II do art. 16 da Lei 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF. (fls. 1243).

Consta nos autos a parecer jurídico favorável à adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. (fls. 1336-1345).



FUNCEL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
CNPJ: 11.690.164/0001-04



Observamos que o contrato nº 20229803 e nº 20229804 e nº 20229805 foi assinado no dia 26 de maio de 2022, extinguindo-se em 31 dezembro de 2022. Devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

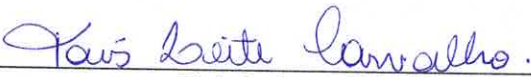
CONCLUSÃO:

Com relação aos elementos imprescindíveis à edição do ato administrativo de adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20221064, 20221069, 20221071, verifica-se que estão presentes aos requisitos necessários à concretização do referido ato.

Reiteramos o cumprimento de todas as recomendações prescritas no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Finalmente, após atendidas todas as recomendações pertinentes, opinamos pela continuidade do processo.

Canaã dos Carajás-PA, 09 de junho de 2022.



Taís Leite Carvalho
Controle Interno da FUNCEL
Port. 044/2021-FUNCEL